



KPMG Angola - Audit, Tax, Advisory, S.A.
Edifício Moncada Prestige - Rua Assalto ao Quartel de Moncada 15 2.º
Luanda - Angola
+244 227 28 01 01 | www.kpmg.co.ao

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Ao Accionista do
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Agrário (FADA)

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Agrário (FADA)** (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2025 (que evidencia um total de 120 513 684 milhares de kwanzas e um total de fundos próprios de 109 717 828 milhares de kwanzas, incluindo um resultado líquido de 2 123 127 milhares de kwanzas), a Demonstração de Resultados, a Demonstração de Mutações dos Fundos Próprios e a Demonstração de Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data e as notas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos das matérias descritas nos parágrafos 1 a 3 da secção “Bases para a opinião com reservas” e excepto quanto aos efeitos das matérias descritas no parágrafo 4 da secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do **Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Agrário (FADA)** em 31 de Dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano de Contas das Instituições Financeiras Não Bancárias e outras disposições emitidas pelo Banco Nacional de Angola.

Bases para a opinião com reservas

1. A rubrica Créditos (Nota 5) apresenta, em 31 de Dezembro de 2025, o montante líquido de 56 111 304 milhares de kwanzas (31 de Dezembro de 2024: 33 123 548 milhares de kwanzas), o qual, conforme descrito na Nota 5, corresponde ao montante de crédito bruto concedido a clientes no âmbito da actividade da Entidade no montante de 56 727 460 milhares de kwanzas (31 de Dezembro de 2024: 33 739 704 milhares de kwanzas) deduzido da Provisão para créditos de liquidação duvidosa no montante de 616 156 milhares de kwanzas (31 de Dezembro de 2024: 616 156 milhares de kwanzas). O Conselho de Administração continuou no exercício de 2025 o processo de reconciliação e fiabilização dos dados da carteira de crédito, não tendo, porém, a esta data, sido disponibilizada uma carteira de crédito a clientes com informação necessária e suficiente que nos permita concluir sobre a plenitude, valorização e existência das operações de crédito em 31 de Dezembro de 2025 e em 31 de Dezembro de 2024.

Como resultado da limitação acima não nos foi também possível concluir quanto ao montante de juros corridos registados na rubrica Créditos – Juros a Receber, de 1 599 270 milhares de kwanzas (31 de Dezembro de 2024: 652 298 milhares de kwanzas), assim como quanto ao montante de Proveitos de créditos no exercício no montante de 958 159 milhares de kwanzas (31 de Dezembro de 2024: 516 993 milhares de kwanzas).

No que respeita à Provisão para créditos de liquidação duvidosa, acima referida, no montante de 616 156 milhares de kwanzas (31 de Dezembro de 2024: 616 156 milhares de kwanzas), não nos foi disponibilizada informação sobre o seu cálculo, nem qualquer outra informação adicional fiável, nomeadamente a data de incumprimento de prestações vencidas e o montante de crédito vencido. Assim, não nos foi possível concluir acerca da razoabilidade da provisão registada e, por conseguinte, acerca da recuperabilidade da referida carteira de crédito.

Nesta base, não nos foi possível concluir sobre os montantes da rubrica de Créditos de 56 111 304 milhares de kwanzas (31 de Dezembro de 2024: 33 123 548 milhares de kwanzas) (correspondente a 56 727 460 milhares de kwanzas (31 de Dezembro 2024: 33 739 704 milhares de kwanzas) de crédito bruto e 616 156 milhares de kwanzas (31 de Dezembro de 2024: 616 156 milhares de kwanzas) de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa), Créditos – Juros a receber de 1 599 270 milhares de kwanzas (31 de Dezembro de 2024: 652 298 milhares de kwanzas), Proveitos de créditos de 958 159 milhares de kwanzas (31 de Dezembro de 2024: 516 993 milhares de kwanzas) e Prestação de garantias no montante de zero kwanzas, bem como quanto a eventuais impactos fiscais associados, no capital próprio e respectivas divulgações.

2. A rubrica Outros (Nota 8) que em 31 de Dezembro de 2025 evidencia o montante de 6 673 616 milhares de kwanzas (31 de Dezembro de 2024: 6 609 966 milhares de kwanzas), inclui o registo da contrapartida de recebimentos arrecadados que a Entidade não conseguiu identificar a respectiva origem e consequentes operações de crédito a que dizem respeito. Nesta base, não nos foi possível concluir quanto à natureza dos montantes registados nesta rubrica do balanço, bem como eventuais efeitos no capital próprio e resultados da Entidade.
3. A rubrica Outros valores (Nota 6) inclui em 31 de Dezembro de 2025 o montante de 10 178 856 milhares de kwanzas (31 de Dezembro de 2024: 10 169 749 milhares de kwanzas) referente ao crédito concedido no âmbito do programa FertilizaAngola (campanhas agrícolas de 2021 e 2022), não remunerado, o qual inicialmente representou 65% do valor de aquisição dos fertilizantes. O Conselho de Administração continuou no exercício de 2025, o processo de reconciliação e fiabilização dos dados da carteira afecta a este programa, não tendo, porém, até esta data, sido disponibilizada a informação necessária e suficiente para a execução do nosso trabalho, nomeadamente no que respeita à disponibilização da carteira de crédito com a identificação dos montantes em dívida por beneficiário, plano de reembolsos e prazo de maturidade. Nesta base, não nos foi possível concluir quanto ao montante de 10 178 856 milhares de kwanzas, em 31 de Dezembro de 2025 (31 de Dezembro de 2024: 10 169 749 milhares de kwanzas), referente ao crédito concedido no âmbito do Programa Fertilizangola, incluído na rubrica Outros valores, bem como quanto aos eventuais efeitos na rubrica de Provisão para créditos de liquidação duvidosa.

4. A rubrica Outras obrigações (Nota 9) inclui em 31 de Dezembro de 2025 o montante de 401 357 milhares kwanzas (31 de Dezembro de 2024: 401 357 milhares kwanzas) referente ao Programa FertilizaAngola. No âmbito do referido programa a Entidade foi dotada, pelo Ministério das Finanças, de fundos no montante de 17 mil milhões de kwanzas.

É nosso entendimento que 35% dos Fundos recebidos do Ministério das Finanças, no âmbito do referido programa, representam uma subvenção ao valor de venda dos fertilizantes, pelo que deveria ter sido registado como um proveito diferido e reconhecido em resultados no momento da venda. Acresce ainda que, no âmbito da operacionalização do referido programa, a Entidade não manteve registos e procedimentos de controlo interno que permitam determinar as quantidades de fertilizantes adquiridas e entregues aos beneficiários do programa. Da mesma forma, não efectuou os registos contabilísticos das referidas entradas e saídas dos fertilizantes como mercadorias durante a existência do programa. Não nos foi disponibilizada informação necessária e suficiente que nos permita concluir sobre o impacto destas matérias nas rubricas de proveitos diferidos, proveitos de venda de mercadorias do exercício, assim como os impactos em capitais próprios.

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com os princípios do Plano de Contas das Instituições Financeiras Não Bancárias e outras disposições emitidas pelo Banco Nacional de Angola;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou em erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos cepticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas actividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e,



- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Luanda, 30 de Abril de 2026

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. Inês Rebelo Filipe', written over a horizontal line.

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.

Representada por

Maria Inês Rebelo Filipe

(Perito Contabilista com cédula nº 20140081)